



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 07/2024

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, com sede a Rua João Assink nº 322, Centro, em Bocaina do Sul, estado de Santa Catarina, nesse ato representado por seu Prefeito JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA, comunica os interessados torna público que fará realizar, a sessão pública, no dia, horário e local acima indicado, denominado **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CRENCIAMENTO**, e cadastramento de **Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar**, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no setor de Alimentação Escolar na **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial a Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 38 de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE de 17/06/2013, Resolução/CD/FNDE n.º 4 de 02/04/2015, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, Resolução 20/2021, Lei 14.660/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que será regido pela Lei n.º 14.133/21 e demais dispositivos e alterações relacionados, bem como nos termos das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus respectivos anexos, conforme abaixo descritos:

Modalidade: Chamada Pública

Modo De Contratação: Contrato de Prestação de Serviços

Exclusivo MEI/ME/EPP: NÃO

Critério De Julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: Fechado e Aberto

Data e horário limite para protocolar os documentos: 17/04/2024 - 9:00 horas

Data e horário da sessão: 17/04/2024 – 9:00 horas

Local da sessão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL - Av. João Assink, 456 – Centro – Bocaina do Sul/SC. Aos interessados, serão realizados cadastramentos também **no último dia útil de cada mês, das 08:00h as 12:00h**, durante todo ano de 2024, cuja sessão pública com lavratura de ata ocorrerá às 09h no primeiro dia útil do mês subsequente ao credenciamento, conforme as disposições deste edital.

1 DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, **cadastramento de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para utilização no Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino**, para atender as necessidades da Merenda Escolar da rede pública de ensino, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, da rede pública de ensino, conforme Termo de Referência Anexo VI.

1.1 Os PRODUTOS fornecidos nos termos e condições desse Edital e seus respectivos anexos, serão prestados de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, nos termos das especificações contidas nesse instrumento, sendo que as



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

despesas decorrentes de deslocamento do ponto de partida ficarão a cargo exclusivo das Contratadas.

1.2. O fornecimento dos produtos será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da administração, nos termos da Lei 14133/2021.

1.3. Os gêneros alimentícios elencados nesse edital podem sofrer alterações quando ocorrer à necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

1.4. Os recursos financeiros para aquisição dos alimentos de que trata o **caput** deste artigo será de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE.

1.5. O percentual do item acima poderá ser reduzido diante da impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente; da inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios; e de condições higiênico-sanitárias inadequadas.

2 – DA CONSULTA E DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O processo de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado na Rua João Assink, 322, Centro do Município de Bocaina do Sul – SC, das 08h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

2.2. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), referente ao custo da impressão, em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, estando também disponível para consulta, gratuitamente, em via digital, no sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>.

3 – DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. A Comissão Especial de Licitações - CEL, prestará os esclarecimentos necessários, inclusive os de caráter estritamente técnicos, e responderá às dúvidas e questionamentos suscitados exclusivamente por e-mail, através do endereço licitacao@bocaina.sc.gov.br, desde que enviados e recebidos a este e-mail no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para a abertura da sessão, considerados o horário de expediente da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

3.2. Os esclarecimentos mais corriqueiros, de maior relevância e acerca da interpretação do edital poderão ser disponibilizados no sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>, ocasião em que seu conteúdo vinculará as decisões da Comissão Especial de Licitações - CEL, considerando-se integrantes deste edital, pelo que será responsabilidade do interessado consultar referido sítio antes da participação na licitação.

3.3. Qualquer pessoa é parte legítima também para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar no setor de licitação da Prefeitura Municipal o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou enviada em formato PDF assinado, ao endereço eletrônico relacionado no subitem 3.1, considerados o horário de expediente da Secretaria de Administração e Finanças do Município.



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

3.4. Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.3.

3.5 – As mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado no item 3.1 poderão ser consideradas pelo provedor como *spams* ou não ser recebidas devido a suspeita de ameaça digital. É responsabilidade de o impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (49) 3228-0047, ramal 205, durante o horário de expediente, caso não tenha recebido a confirmação de recebimento imediatamente ao envio.

3.6. A impugnação não impedirá o impugnante de participar desta licitação até decisão definitiva, salvo se considerado inabilitado ou apresentar as restrições à participação, nos termos deste edital.

3.7. A Agende de Contratação opinará, de forma fundamentada, pela procedência ou improcedência das impugnações, podendo antes ouvir a Equipe de Apoio.

3.8. Em todas as hipóteses resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada no site municipal <https://bocaina.sc.gov.br/licitacoes/> em arquivo anexo no referido edital de processo licitatório, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do protocolo, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.9. Os interessados deverão consultar o sítio da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul <http://www.bocaina.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.

3.10. Quaisquer interessados nesta licitação poderão ainda, mesmo após o prazo do item 3.1 e 3.3, protocolar, sem efeito de recurso, informação de ilegalidades que viciariam este edital, apenas para efeitos de possibilitar à Administração Pública rever seus próprios atos (autotutela).

3.11. Caso a(s) resposta(s) da Comissão Especial de Licitações - CEL implique modificação/alteração do edital, proceder-se-á de acordo com o § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

4 DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Poderão participar do certame todos os agricultores e empreendedores familiar rurais interessados em participar do presente chamamento para cadastramento, deverão atender as condições deste edital.

4.2. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015

4.4. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos das Lei n.º 14.133/21.

4.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de contrato, o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

4.6. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de contrato, nos termos do art. 14º, da Lei n.º 14.133/21:

4.6.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, nos termos;



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

4.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5 % (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

5 DA HABILITAÇÃO:

A documentação para habilitação dos participantes são as cópias dos documentos elencados nos itens 5.1 e 5.2.

5.1 Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF) e RG (carteira de identidade) CÓPIA;
- b) CÓPIA do número Conta Corrente para efetuar o pagamento;
- c) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- d) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais.
- f) Para Produtos orgânicos, e os que necessitam de inspeção deverá obrigatoriamente apresentar Certificado de que detém tais condições;
- g) Certificado ou declaração de no mínimo 10 horas de capacitação na área de agricultura ou orgânica.
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.2 Para Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (anexo II);
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- j) Prova de regularidade para com a receita Federal;
- k) Prova de Regularidade para com FGTS;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- m) CÓPIA do número Conta Corrente para efetuar o pagamento;

6 DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por **Tabelião de Notas** ou por servidor público atuante.
- 6.2. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 6.3. Para Produtos orgânicos, deverá obrigatoriamente apresentar Certificado de que detém tais condições, sendo este devidamente expedido por órgão legal, com carimbo de identificação e data de validade;
- 6.4. O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE

AO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PARA: COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO EDITAL

REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR nº 01/2024

PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

- 7.1. No dia 17 de Abril de 2024, a partir das 09h, na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bocaina do Sul, a Comissão fará avaliação e aprovação da documentação até então apresentada;
- 7.2. Na reunião da Comissão os interessados poderão participar do ato, ou até mesmo fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.
- 7.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.
- 4.4. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 03.



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

7.5. Da reunião, ou das reuniões realizadas para análises da documentação, bem como aquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

7.6. Sempre que possível será priorizado os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos, sendo acrescentado o valor de 30% ao preço desses sob os produtos não orgânicos;

7.7. Serão também priorizados os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombola, conforme art. 14 da Lei 11.947/2009.

7.8. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão a abertura de prazo razoável para a regularização da documentação, conforme art. 27, § 4º, da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, na redação dada pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 4, de 02 de abril de 2015.

7.9. **Não serão aceitas as propostas com preços acima do valor praticado no mercado, assim considerado aqueles estipulados no Anexo III.**

7.10. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por **Tabelião de Notas** ou por servidor público atuante.

7.11. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

7.12. Para Produtos orgânicos, deverá obrigatoriamente apresentar Certificado de que detém tais condições, sendo este devidamente expedido por órgão legal, com carimbo de identificação e data de validade;

7.13. O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

7.14. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e/ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social.

7.15. O esclarecimento ou complementação de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo próprio Comissão Especial de Licitações - CEL, se os dados existirem em outro documento disponível para consulta.

7.16. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má-fé.

8 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo (a) Comissão Especial de Licitações - CEL ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o(a) Comissão Especial de Licitações - CEL poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, o qual deverá proferir a decisão em até 10 (dez) dias úteis.



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante aos credenciados e homologará o procedimento.

8.5 A adjudicação será feita pelo critério de julgamento disposto no preâmbulo deste edital.

8.6 O resultado da licitação será publicado na internet no endereço eletrônico www.bocaina.sc.gov.br.

8.7 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

8.8 Convocados, os credenciados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes desse Município, no prazo de 02 (dois) dias, para assinar o contrato (**Minuta do Contrato Anexo IV**), sob pena de decadência desse direito

9. REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, e resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, e o cronograma de entrega, constante no Termo de Referencia (Anexo II), assim como o disposto da Lei 14.133/2021.

10 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Os licitantes credenciados deverão assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo não superior a 3 (três) dias úteis, a partir de sua convocação, podendo ser prorrogado motivadamente por uma vez, por igual período.

10.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital, na Lei 14133/2021.

11. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas situações previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme previsto no contrato e em Regulamento do Município.

11.2 Todos os requerimentos referentes ao Contrato, deverão ser protocolados de forma presencial no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de BOCAINA DO SUL, ou de forma eletrônica através do e-mail licitacao@bocaina.sc.gov.br, fazendo constar o número do documento e o seu objeto, sob pena de não apreciação.

11.3 Não será conhecido pedido subscrito por pessoa que não comprove a condição de representante da empresa requerente, bem como os requerimentos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, o respectivo original não tiver sido protocolizado, na forma do item anterior.

12. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

12.1 O contrato proveniente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do mesmo podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei n.º 14.133/21.

12.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

13.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, em favor do **PRODUTOR/FORNECEDOR**, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, produto fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

13.1.1 As notas fiscais emitidas deveram ser na modalidade eletrônica.

13.2 Havendo divergência quanto ao prazo de pagamento deste edital e o termo de referência, prevalecerá o último.

13.3 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido à Prefeitura Municipal de BOCAINA DO SUL, localizada na Avenida João Assink, n.º 322, Centro de BOCAINA DO SUL (SC), em dias de expediente. CNPJ: 01.606.852/0001-90 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo licitatório, ou ainda, emitido ao setor solicitante, conforme dados repassados.

13.3.1 Ou se for o caso ao Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua João Assink, 456, Centro, em Bocaina do Sul – SC CNPJ n.º 11.679.183/0001-30, e o FORNECEDOR deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

13.4 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

13.5 Os preços serão reajustados, quando a vigência do contrato for prorrogada por mais 12 (doze) meses, e seguirá o índice do IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Sendo necessário a empresa fazer a solicitação de prazo e reajuste, mediante requerimento a ser formalizado e encaminhado para o gestor do contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2024:

Cod	Un. Orç	Pro ativ	Elemento	Compl. do Elemento	Saldo Dotação R\$
52	05.01	2020	3390	33903007000000	100.000,00
53	05.01	2020	3390	33903007000000	95.568,60



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

14.2. Em caso de prorrogação de prazo da contratação, esse se dará mediante disponibilidade de recursos financeiros vigentes durante a execução do contrato, quais contaram no competente instrumento de prorrogação.

15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 CABE AO MUNICÍPIO:

15.1.1 A definição do objeto desta Licitação;

15.1.2 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

15.1.3 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

16.1.4 Realizar o pagamento na forma estipulada no Termo de Referência ou neste Edital;

15.1.5 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

15.1.6 Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

16.1.7 Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação;

16.1.8 Cumprir com as disposições e responsabilidades constantes no Contrato firmado entre as partes, cuja minuta faz parte integrante de edital.

16.2 CABE A PROPONENTE VENCEDORA:

16.2.1 Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

16.2.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.2.3 Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

16.2.4 A Contratada deverá efetuar a entrega do produto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da Ordem de compra e número do empenho;

16.2.5 Substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais imediatamente;

16.2.6 Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

16.2.7 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município;

16.2.8 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem;

16.2.9 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

16.2.10 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

16.2.11 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

16.2.12 Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto;

16.2.13 Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;

16.2.14 A Prefeitura Municipal de BOCAINA DO SUL não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;

16.2.15 A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de BOCAINA DO SUL/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

16.2.18 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

16.2.19 Cumprir com as disposições e responsabilidades constantes no Contrato firmado entre as partes, cuja minuta faz parte integrante de edital.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Regulamento do Município, aplicar as seguintes sanções administrativas aos contratados:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.2 A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo será conduzido por Comissão de Sanções Administrativas com extrato da aplicação da penalidade publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e no site oficial do município, no caso de aplicação das penalidades previstas no item 17.1, alíneas 'c' e 'd'.

17.3 O processo administrativo de que trata o subitem anterior será físico e seguirá o rito estabelecido na lei 14.133/2021 e Regulamento do Município, mas todas suas intimações serão eletrônicas e os atos, assim como as intimações, serão efetuadas através dos contatos eletrônicos informados pelo fornecedor.



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

17.4 As intimações serão enviadas para o endereço eletrônico do licitante, sendo dever deste manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

17.5 A penalidade de Advertência poderá ser aplicada pelo gestor e fiscal do contrato, enquanto as demais infrações serão apuradas nos moldes da lei 14.133/2021 e Regulamento do Município.

17.6 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de BOCAINA DO SUL e será descredenciado do processo de licitação, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar a ata de registro de preços ou contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Não manter a proposta;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Declarar informações falsas;
- f) Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- g) Cometer fraude fiscal.

17.7 O atraso na assinatura da ata ensejará a aplicação de multa moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.

17.8 Caso seja aplicado sanção pecuniária, esta deverá ser paga em parcela única em até 10 (dez) dias úteis.

17.9 A multa a que alude o subitem 17.7 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

17.9.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou no atendimento de qualquer obrigação sujeitará o FORNECEDOR, sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula e das demais cominações legais, à multa de mora de:

- a) 1 % (um por cento) ao dia, limitada a 5 % (cinco por cento) sobre o valor o valor da ata ou contrato;
- b) 5 % (cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, pelo atraso a partir do quinto dia.

17.10 Após o décimo dia útil de atraso, o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa de mora ou rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula e das demais cominações legais.

17.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras cominações legais, inclusive a responsabilização por perdas e danos.

17.12 As demais sanções administrativas estão previstas na minuta da ata de registro de preços e, quando for o caso, na minuta de contrato, amparadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DAS PRERROGATIVAS CONTRATUAIS

18.1 Conforme o artigo 104 da Lei n.º 14.133/21, o regime jurídico dos contratos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei;
- III - Fiscalizar sua execução;



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Todas as referências de tempo no Edital seguirão o horário de Brasília/ DF.

19.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 O Município poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

19.4 A sessão poderá ser transmitida ao vivo por meio da plataforma de vídeos utilizada pelo Município, atendendo as prerrogativas da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.4.1 À Administração, reserva-se o direito utilizar as gravações como meio de prova.

19.5 As atas, intimações, comunicações e convocações, bem como divulgações e avisos de qualquer natureza, incluindo o resultado da licitação, serão feitas mediante publicação no site do Município, na aba LICITAÇÕES.

19.6 Os autos do processo licitatório ficarão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação/Compras, na Prefeitura Municipal de BOCAINA DO SUL, ou poderão ser solicitados de forma eletrônica através do e-mail licitacao@bocaina.sc.gov.br.

19.7 Em caso de divergência entre disposições deste edital, seus anexos ou demais peças que compõem o processo licitatório, prevalecerão as deste edital.

19.8 Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais diplomas legais aplicáveis, incluindo a legislação municipal pertinente a regulamentação da lei em questão.

19.9 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 As IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, razões e contrarrazões dos RECURSOS deverão ser protocolados no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL, de segunda a sexta, das 08 h às 12 h e das 13h às 17h, ou de forma eletrônica no e-mail licitacao@bocaina.sc.gov.br, devendo constar o número da licitação, seu conteúdo e encaminhamento aos cuidados do Comissão Especial de Licitações - CEL, sob pena de não conhecimento da contestação.

a) Não será conhecido recurso ou impugnação apresentados fora do prazo legal estatuído pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) O representante legal do interessado poderá interpor recurso, contrarrazão ou impugnação, desde que, comprovada sua qualidade e a extensão de seus poderes, sob pena de não conhecimento da contestação;

c) Todo recurso, contrarrazão ou impugnação deverá ser endereçado aos cuidados da Comissão Especial de Licitações - CEL responsável;

d) Informações sobre a forma de envio e documentação necessária, entrar em contato através do endereço eletrônico listado no item acima.



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

19.11 A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova, bem como atender as regras da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

19.12 O Município de BOCAINA DO SUL poderá emitir Nota de Esclarecimento para elucidar eventuais dúvidas sobre este edital.

19.15 Fundamenta-se a forma de realização do Chamada Pública, nos artigos 17, § 2º e 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.13 JUSTIFICA-SE A REALIZAÇÃO Do CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA PRESENCIAL visando atender aos princípios que regem às licitações arrolados no art. 5º da mesma lei, buscando maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, prezando o interesse público bem como o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, de acordo com a Lei n.º 123/2006, sem prejuízos ao erário e à competitividade, atendendo integralmente ao interesse público, proporcionando competitividade no certame e a consequente obtenção do preço mais vantajoso, seguindo a uma contratação transparente e eficiente à municipalidade. E ainda, tendo em vista que o Município de BOCAINA DO SUL possui menos de 20.000 habitantes, é possível adotar o modelo de Chamada Pública de acordo a previsão legal da Lei n.º 14.133/2021.

19.13.1 A opção pela modalidade presencial do chamamento em detrimento da forma eletrônica não produz alteração no resultado final do certame, pois, até mesmo, aos interessados que não puderem comparecer pessoalmente, é facultado o envio de proposta e habilitação por correio ou através de preposto habilitado.

19.13.2 Adotar a forma presencial busca inibir a apresentação de propostas insustentáveis que possam atrasar a entrega do produto ou do serviço desejado, bem como diminuir o próprio custo deste, diante da possibilidade de realizar esclarecimentos imediatos pela interação dos participantes durante o processo, facilitando a negociação dos preços, condições de habilitação e execução da proposta, sendo a forma mais vantajosa para a Administração Pública.

19.14 A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP, conforme preceitua o art. 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 6º, do Decreto n.º 8.538/2015, está prevista para as contratações em que o valor estimado seja, por item ou lote, de até R\$ 80.000,00, em regra, sendo de fornecimento exclusivos às micro e pequenas empresas, conforme tratamento diferenciado previsto pela Constituição (CRFB/88, art. 170, IX). Entretanto, há possibilidades de exceções que devem ser devidamente justificadas.

19.14.1 O art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC n.º 123/2006). Além disso o processo em comento trata-se de processo específico para aquisição de produtos do agricultor/produto rural.

19.15 Em caso de divergência de informações, prazos e interpretações, deverá ser considerada aquela mais benéfica ao município.

19.16 - As datas das sessões poderão ser remarçadas para atendimento de interesse do Município, assim como as disposições deste edital poderão ser alteradas, obedecidas às exigências legais para tanto, sem que caiba qualquer indenização ou reclamação dos licitantes.



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

19.17. Maiores informações através do telefone (49) 3228-0071, com o setor de licitações ou através do e-mail: licitacao@bocaina.sc.gov.br

19.18 Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de LAGES (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

19.19. As assinaturas suscitadas e exigidas no edital poderão se dar de forma eletrônica, por meio de sistemas e plataformas pelos quais sejam possível a conferência da autenticidade.

20 ANEXOS INTEGRANTES

20.1 Encontram-se anexos e fazem parte integrante e inseparável deste Edital:

Anexo I - **TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR;**

Anexo II - **PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA;**

Anexo III - **DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Anexo IV - **MINUTA DE CONTRATO**

Anexo V - **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS TERMOS DA LICITAÇÃO;**

Anexo VI - **TERMO DE REFERÊNCIA**

BOCAINA DO SUL, 04 de Março de 2024.

JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA
Prefeito



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

ANEXO I

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 07/2024

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ/CPF _____, representada por (nome do representante legal), Sr(a). _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Bocaina do Sul, ____ de _____ de 2023.

Representante da Entidade Executora



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

Total do projeto:

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

DECLARO para os devidos fins e a quem interessar possa:

- a. Que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda a serem entregues são por mim produzidos
- b. Não ser servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo, nem a pessoa que seja sócia ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o pregoeiro ou qualquer dos membros da equipe de apoio
- c. Estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento;
- d. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- e. Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de BOCAINA DO SUL, seja qual for o motivo.
- f. O prazo de validade desta proposta é de () dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Chamada Pública n.º __/__.
- g. Desde já nos declaramos cientes de que o Município Contratante procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei, caso pertinente.
- h. Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

Local e

_____ Fone/E-mail:



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		
		CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura	



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

ANEXO III

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 07/2024

DESCRIÇÃO DOS ITENS



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

Página: 1/6

'Relação dos Itens do Processo / Licitação'

(Período de 01/01/2024 a 12/03/2024)

Só MPEs	Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo / Ano:	7	/ 2024	Licitação: 1/2024- IL				
	1	22690	chicória folhas verdes, higienizadas, sem traços de descoloração, de primeira qualidade, integro, isento de sujeiras ou corpos estranhos, embalagem plastica por unidade.	Mç	100,000	5,6700	567,00
	2	22692	Espinafre integro, isento de sujeiras ou corpos estranhos	Mç	400,000	5,6700	2.268,00
	3	26691	abobrinha menina ou italiana, de primeira qualidade, integro, isento de sujeiras ou corpos estranhos.	KG	100,000	7,7500	775,00
	4	26690	agrião, integro, isento de sujidades ou corpos estranhos	Mç	200,000	6,0000	1.200,00
	5	14193	Apim descascado. Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	KG	500,000	13,0800	6.540,00
	6	26692	Alface crespa, folhas verdes, higienizadas, sem traços de descoloração de primeira qualidade, integro, isento de sujeiras ou corpos estranhos. Embalagem plastica por unidade.	UN	800,000	5,6700	4.536,00
	7	26693	alface lisa, folhas verdes, higienizadas, sem traços de descoloração, de primeira qualidade, integro, isento de sujeiras ou corpos estranhos.	UN	500,000	5,6700	2.835,00
	8	25496	Alho de primeira qualidade, sem defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: brotados , chocho, detorirado, desidratado, polpa exposta por perfuração de praga ou dano mecanico, queimado e bulbos muito quebrados com menos de 50% dos bulbilhos no bulbo. Embalagem unica, plastica de polietileno transparente.	KG	60,000	35,9600	2.157,60
	9	30275	Alho poró de primeira qualidade sem defeitos internos e externos que prejudicam o consumo com folhas integras livres de fungos transportados embalados em plastico polietileno transparente	UN	60,000	50,6000	3.036,00
	10	26689	araçá, de primeira qualidade, firme, integros, isento de sujidades.	KG	100,000	22,0000	2.200,00
	11	25505	BATATA DOCE, produto de primera qualidade e classificada, com aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, a coloração deve ser normal, sem terra e corpos estranhos. Tamanho medio, embalagem unica, plastica de polietileno tranapsarente ou em caixa vazada limpa.	KG	150,000	6,4600	969,00
	12	25506	Batata inglesa. Produto de primeira qualidade, não sendo tolerados os defeitos	KG	300,000	10,8600	3.258,00



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

internos e externos que prejudiquem o consumo como vitrificação, coração oco, coração negro, mancha chocolate, esverdeamento, brotamento, rachaduras e podridão. Tamanhos medios e grande.

13	25507	BATATA SALSA, de primeira qualidade, sem lesões, sem cores anormal, com tamanho uniforme.	KG	100,000	8,3500	835,00
14	22708	Bergamota , casca integra e de cor alaranjada, odor agradável e doce tamanho no mínimo médio. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas.	KG	300,000	10,9000	3.270,00
15	25510	BETERRABA, sem folhas de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem terras e sem rupturas, de cor vermelho vivo e com pele lisa. Embaladas em plasticode polietileno transparente	KG	300,000	7,5800	2.274,00
16	26695	biscoito de pão, caseiro tradicional. Fabricado com materias primas de primeira qualidade, respeitando as boas praticas de fabricação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido/ assado, e emprego de material corante. O rotulo deve contar com no minimo a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, e o selo de inspenção Municipal, Estadual e Federal, lista de ingredientes, procedencia e informação nutricional. embalagem plastica com 1kg	KG	500,000	24,0900	12.045,00
17	26696	bolacha caseira acondicionada em embalagem de 1kg. Nos sabores: Milho, Coco, amendoim e araruta. A embalagem deve apresentar informação nutricional do produto, data de fabricação, prazo de validade e o selo de inspeção Municipal, Estadual e Federal	KG	300,000	27,3700	8.211,00
18	26697	Brocolis chines, de primeira qualidade, integro, isento de sujeiras ou corpos estranhos. Embalagem individual.	UN	350,000	11,1500	3.902,50
19	26698	Caqui de primeira qualidade, integro de sujeiras ou corpos estranhos.	KG	250,000	15,0000	3.750,00
20	26699	cebola de cabeça, tamanho medio, fresca de primeira qualidade, integro, isento de sujeiras ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	KG	300,000	8,8600	2.658,00
21	26700	cenoura , de primeira qualidade, integro, isento de sujeiras ou corpos estranhos. Embalagem com 3KG	KG	300,000	10,3200	3.096,00
22	25540	CHUCHU. De primeira qualidade, livre de defeitos e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	KG	400,000	7,6000	3.040,00
23	21105	Couve manteiga. Características: verde escuro, folhas integras e frescas. Embalados em plástico de polietileno transparente.	Mç	1.500,000	4,9500	7.425,00
24	21106	Couve-flor. Boa qualidade e livre de defeitos. Embalados em plástico de polietileno transparente.	UN	350,000	9,9300	3.475,50
25	26701	Erva cidreira fresca para chá, de primeira qualidade, integro, isento de sujeiras ou corpos estranhos.	Mç	200,000	5,3300	1.066,00
26	21092	Feijão preto tipo 1, 1kg. Selecionado da ultima safra, constando no mínimo 90% de	UN	1.500,000	12,0800	18.120,00



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto.

27	26702	Hortelã fresca para cha, de primeira qualidade, integro, isento de sujeiras ou corpos estranhos.	Mç	200,000	5,3800	1.076,00
28	26703	kiwi, firme, de primeira qualidade, integro, isentode sujeiras ou corpos estranhos.	KG	150,000	28,6000	4.290,00
29	26704	laranja comum, de primeira qualidade, firme, integro, isento de sujeiras ou corpos estranhos.	KG	300,000	7,2600	2.178,00
30	21116	Limão. Casca verde e integra. Embalados em plástico de polietileno transparente.	KG	200,000	7,2600	1.452,00
31	26705	Maracuja, de primeira qualidade, integro, isento de sujeiras ou corpos estranhos	KG	50,000	21,3000	1.065,00
32	32101	Mel de Abelha. O produto não poderá apresentar substancias estranhas a sua composição, nem ser acrescidos de corante, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza. Características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem primária pote plastico com tampa pesando entre 250gr a 300gr, contendo as informações de data de fabricação e/ou validade e lote de forma indelével (resolução RDC nº 259 da vigilância sanitária), atender todas as exigências apresentadas na descrição. Deverá também conter a composição nutricional do produto. Mel da bracinga.	KG	100,000	59,1800	5.918,00
33	26706	melancia,de primeira qualidade, integro, isento de sujeiras, casca integra, firme, lustrosa e sem manchas. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes á surperfície da casca, deve estar isento de umidade externa anormal, não deverá ter aroma e sabor estranhos e deve estar livre de residuos , embalada em caixa vazada limpa.	UN	250,000	4,9300	1.232,50
34	21118	Melão. Casca integra, sem manchas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas.	UN	100,000	10,3500	1.035,00
35	26707	Milho verde, espigas e grãos uniformes e de boa coloração.de primeira qualidade, integro, isento de sujeiras ou corpos estranhos. Embalagem com 10 espiga.	UN	400,000	18,9700	7.588,00
36	26708	Moranga Cabutia , de primeira qualidade, casca integra, firme, lustrosa e sem manchas escuras. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor deve estar livre de residuos. Embalagem em caixa vazada limpa	KG	1.000,000	3,9800	3.980,00
37	25572	MORANGO. Características: de primeira qualidade, carnudo, suculento, de coloração vermelho-viva, odor característico, agradável e doce. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem: caixa de papelão com 4 (quatro) bandejas plásticas transparentes. Cada bandeja deve conter em média 300g de morango.	KG	150,000	34,2700	5.140,50
38	26709	mostarda, integro,de primeira qualidade, isento de sujidades ou corpos estranhos	Mç	100,000	5,6700	567,00



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

39	26710	Paçoca de pinhão. Pinhão triturado e congelado, integro, de primeira qualidade, isento de sujidades ou corpos estranhos. No rotulo, impresso deve constar no minimo : a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes. Embalagem plastica contendo 1KG	KG	300,000	33,3300	9.999,00
40	26723	Pão de milho, fabricado com materias primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas praticas de fabricação. Embalagem plastica contendo 500g. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido/assado e o emprego de material corante. No rotulo impresso deve constar no minimo; a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedencia e informação nutricional	UN	100,000	17,7400	1.774,00
41	30273	Pepino Japones Caracteristicas aparencia fresca tenra sem defeitos de cor verde embalados em plasticos de polietileno transparente	KG	100,000	7,3000	730,00
42	21107	Pepino rasteiro. Aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor verde. Embalados em plástico de polietileno transparente	UN	150,000	9,3000	1.395,00
43	21108	Pimentão verde. Boa qualidade e livre de defeitos. Embalados em plástico de polietileno transparente.	KG	300,000	9,3300	2.799,00
44	26724	queijo colonial serrano. O produto deve ter registro no Ministerio da Agricultura e ou ministerios da Saude e selo de inspeção fiscal. O rotulo deverá indicar no minimo a identificação do produto, marca do fabricant, prazo de validade e peso liquido. Embalagem plastica individual contendo 1kg a peça	KG	100,000	79,5700	7.957,00
45	16464	Repolho tipo roxo, fresco, de boa qualidade. Embalados em plástico de polietileno transparente. com aproximadamente 2,5Kg cada	UN	200,000	9,6300	1.926,00
46	26725	Repolho verde, de primeira qualidade, integro, isento de sujidades e corpos estranhos. embalagem plastica individual.	UN	400,000	9,6300	3.852,00
47	26726	Rucula, integros, isento de sujidades e corpos estranhos	Mç	200,000	5,6700	1.134,00
48	26727	Suco de uva integral, sem adição de açúcar ou adoçantes, frasco de 1L. A embalagem deve conter as informações nutricionais do produto, data de fabricação, prazo de validade, e o selo de inspeção Municipal, Estadual e Federal	L	100,000	19,8200	1.982,00
49	21110	Tempero verde (salsinha e cebolinha). Boa qualidade e livre de defeitos. Embalados em plástico de polietileno transparente.	Mç	1.700,000	4,7600	8.092,00
50	26728	Tomate cereja, de primeira qualidade, cor vermelha, firme, integro, isento de sujidades ou corpos estranhos. Sem sinais de apodrecimento, apresentando polpa firme e intacta.	KG	80,000	30,3000	2.424,00
51	21111	Tomate comum. Bem formados, lisos, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente moles. Não serão aceitos tomates estragados. Embalados em plástico de polietileno transparente.	KG	700,000	11,6000	8.120,00
52	30274	Tomate Saladette bem formados lisos livre de defeitos cor vermelho-vivo(maduro) e ligeiramente moles não serão aceito tomates estragados embalados em plasticos de ploetileno transparente	KG	200,000	11,3000	2.260,00



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

53	21112	Vagem. Aparência fresca, tenra, sem defeitos, de cor verde ou verde com contorno marrom. Embalados em plástico de polietileno transparente.	KG	100,000	20,9300	2.093,00
					TOTAL DO PROCESSO:	195.568,60



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 07/2024

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO XXX/2024

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, com sede a Rua João Assink nº 322, Centro, em Bocaina do Sul, estado de Santa Catarina, nesse ato representado por seu Prefeito JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, em Bocaina do Sul – SC, neste ato representado pela Secretária de Saúde e gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr. MELIANA GOSS SCHLICHTING, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.ºestabelecida na....., Bairro....., no Município deneste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade n.ºe CPF n.ºresidente e domiciliado na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 38 de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013, Resolução/CD/FNDE n.º 4 de 02/04/2015, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, Resolução 20/2021, Lei 14.660/2023, assim como pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 07/2024, instaurado através do Edital de Chamamento Pública n.º 02/2024, homologado no dia.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato, tem por objeto **cadastro de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para utilização no Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino**, para atender as necessidades da Merenda Escolar da rede pública de ensino, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, da rede pública de ensino, conforme, conforme descritivo e especificações deste Edital, e seus respectivos anexos, quais todos passam a fazer parte integrante deste Edital.

1.1 Os PRODUTOS fornecidos nos termos e condições desse Edital e seus respectivos anexos, serão prestados de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, nos termos das especificações contidas nesse instrumento, sendo que as despesas decorrentes de deslocamento do ponto de partida ficarão a cargo exclusivo das Contratadas.

1.2. O fornecimento dos produtos será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da administração, nos termos da Lei 14133/2021.



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

1.3. Os gêneros alimentícios elencados nesse edital podem sofrer alterações quando ocorrer à necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

1.4. Os recursos financeiros para aquisição dos alimentos de que trata o **caput** deste artigo será de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE.

1.5. O percentual do item acima poderá ser reduzido diante da impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente; da inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios; e de condições higiênico-sanitárias inadequadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de prazo estabelecido seguido nos critérios da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1 A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Sabryna Córdova e como fiscal substituto o servidor Márcia Terezinha Pessoa Silva Cruz, designado pela Secretaria solicitante o qual será, também, responsável pela sua avaliação em relação a qualidade dos produtos.

3.1.1 A fiscalização do presente contrato ficará também a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE, que atuam em conjunto com os fiscais nominados.

3.2 A CONTRATADA deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

3.3 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, relativas à execução do objeto deste Contrato.

3.4 A CONTRATADA se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo VI (Termo de Referência, Projeto e Cronograma), e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo CONTRATANTE.

3.5 A CONTRATADA ficará obrigada, e substituir o produto quando houver recusa por má qualidade, ou diverso do disposto no termo de referência, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e seu Anexo VI (Termo de Referência), bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Recebimento definitivo emitido pelo CONTRATANTE na nota fiscal.

3.6 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

pactuadas no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.

3.7 A forma e o prazo de entrega dos produtos estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do CONTRATANTE, mediante autorização do CONTRATANTE.

3.8 Os credenciados ficam obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias as aquisições;

3.9 O acompanhamento efetuado pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

3.10 Qualquer comunicação do CONTRATANTE à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a CONTRATADA, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. O valor a ser pago será calculado com base nos valores disposto no Termo de referencia e cadastrado por produto. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

4.1.1. O pagamento devido, referente aos produtos entregues decorrentes deste contrato, serão procedidos conforme segue: Banco _____; Agência _____; Conta-corrente n. _____, e se darão de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação n.º 05/2024, importando os valores por itens vencedores, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento em anexo ao presente contrato, a qual é parte integrante do presente instrumento.

4.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do **Programa Nacional de Alimentação Escolar**.

4.3. Os recursos financeiros para aquisição dos alimentos de que trata este contrato e os demais decorrentes da chamada pública a ele vinculados será de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE.

4.4. O percentual acima referido poderá ser reduzido diante da impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente; da inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios; e de condições higiênico-sanitárias inadequadas.

Nos preços contratados já estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos

4.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo, conforme previsto no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

4.6. O município reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver prestado/entregado os serviços/materiais, em conformidade com este termo.

4.7 O preço poderá ser aplicado o reequilíbrio financeiro, seguindo os critérios estabelecidos na lei n.º 14.133/2021, devidamente formalizado pela empresa e encaminhado para o gestor do contrato.

4.8 O índice a ser adotado para critério do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), salvo se a CONTRATADA se utilizar de índice menos oneroso para o CONTRATANTE, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre as partes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.

4.9 O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do termo final do período de vigência do contrato ou o prazo mínimo de 12 (doze) meses de duração do contrato.

4.10 Caso não seja observado o prazo fixado no subitem 4.7, o reajuste somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo.

4.11. Em qualquer hipótese, o reajuste será calculado considerando, no máximo, a variação do índice acumulado desde a apresentação da proposta de preços ou do último reajuste concedido.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL

5.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para Prefeitura Municipal de BOCAINA DO SUL – Avenida João Assink, n.º 322, Centro – 88.538-000 – BOCAINA DO SUL/SC – CNPJ/MF n.º 01.606.852/0001-90, ou se for o caso ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º 11.679.183/0001-30 – Av. João Assink, n.º. 456 – Centro – Bocaina do Sul/SC e o FORNECEDOR deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

5.2. A nota fiscal deve ser obrigatoriamente eletrônica.

5.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

b) Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

c) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

- d) Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.
- e) A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da ordem de compra e número do empenho;
- f) Substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo fixado no termo de referência que integra este contrato;
- g) Fornecer os serviços ou materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- h) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.
- i) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.
- j) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.
- k) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- l) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- m) Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.
- n) Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- o) A Prefeitura Municipal de BOCAINA DO SUL não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- p) A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de BOCAINA DO SUL/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- q) Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços ou materiais entregues, contados a partir do recebimento do Município.
- r) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico;



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

s) É de total responsabilidade do Contratado manter toda a documentação e licenças exigidas para atendimento do objeto contratual, cabendo a referida empresa as providências que couber;

t) OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

u) O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

6.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

a) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

h) A administração do Município de BOCAINA DO SUL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

i) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

j) Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de BOCAINA DO SUL e será descredenciado do processo de licitação, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

- I. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato;
 - II. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - III. Não manter a proposta;
 - IV. Comportar-se de modo inidôneo;
 - V. Declarar informações falsas.
 - VI. Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - VII. Cometer fraude fiscal.
- 7.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o FORNECEDOR à multa de 5 % (cinco por cento) a 10 % (dez por cento) do valor do contrato, desde que não caiba a aplicação de multa mais severa, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.
- 7.3. O incurso nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do caput da cláusula quinta sujeitará o FORNECEDOR à multa de 10 % (dez por cento) a 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.
- 7.4. O incurso nas hipóteses previstas nos incisos V, VI e VII, do caput da cláusula quinta sujeitará o FORNECEDOR à multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços ou contrato, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.
- 7.5. O atraso injustificado na execução do contrato ou no atendimento de qualquer obrigação sujeitará o FORNECEDOR, sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula e das demais cominações legais, à multa de mora de:
- I – 1 % (um por cento) ao dia, limitada a 5 % (cinco por cento) sobre o valor o valor da ata ou contrato;
 - II – 5 % (cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, pelo atraso a partir do quinto dia.
- 7.6. Após o décimo dia útil de atraso, o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa de mora ou rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula e das demais cominações legais.
- 7.7. Considera-se contrato, além do termo de contrato propriamente dito, a autorização de fornecimento ou o instrumento equivalente, que tenha sido recebido pelo fornecedor, dentro prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.8. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, cujo processo será conduzido por Comissão de Sanções Administrativas com a aplicação da penalidade publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), exceto no caso de aplicação da penalidade de Advertência que poderá ser aplicada pelo gestor do contrato.
- 7.9. O processo de que trata o parágrafo anterior poderá ser físico ou eletrônico ou físico e seguirá o rito da Lei 14133/2021, Lei e Decreto Municipal que regulamente e demais disposições inerentes, mas todas suas intimações serão eletrônicas e os atos, assim como as intimações, serão efetuadas através dos contatos eletrônicos informados pelo fornecedor.
- 7.10. As intimações serão enviadas para o endereço eletrônico do licitante, sendo dever deste manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.
- 7.11. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade da aplicação de outras cominações legais, inclusive a rescisão unilateral do contrato e a responsabilização por perdas e danos.



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

7.12. Ocorrendo a aplicação de sanção administrativa que enseje o cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos da Lei 14133/2021, Lei e Decreto Municipal que regulamente e demais disposições inerentes, o órgão participante que aplicar a penalidade comunicará a decisão para o órgão gerenciador no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos previsto no art. 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2024:

Cod	Un. Orç	Pro ativ	Elemento	Compl. do Elemento	Saldo Dotação R\$
52	05.01	2020	3390	33903007000000	100.000,00
53	05.01	2020	3390	33903007000000	95.568,60

9.2. Em caso de prorrogação de prazo da contratação, esse se dará mediante disponibilidade de recursos financeiros vigentes durante a execução do contrato, quais contaram no competente instrumento de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO

10.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Produto	5.Unidade de	6.Quantidade / Unidade	7.Preço Proposto	8 . Valor Total

10.2. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO CRONOGRAMA

11.1. O início para entrega das mercadorias está previsto para o mês de Abril e 2024, conforme cronograma, após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 12 (doze) meses contados da assinatura desse contrato, tudo de acordo com a necessidade e solicitação da secretaria.



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o anexo, do edital de chamamento público para aquisição de produtos da agricultura familiar nº 01/2024.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2021 e alterações, além dos Decretos Municipais aplicáveis às contratações, Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 38 de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013, Resolução/CD/FNDE nº 4 de 02/04/2015, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, Resolução 20/2021, Lei 14.660/2023, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, além dos Decretos Municipais aplicáveis às contratações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Lages (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

BOCAINA DO SUL, de de 2024.

Município de Bocaina do Sul
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: _____
XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX

Fiscal do contrato:

Advogado: _____



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 07/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS TERMOS DA LICITAÇÃO **OBS: FORA DOS ENVELOPES, APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO**

NOME _____ inscrita no CPF nº _____,
com endereço na _____, DECLARA
sob as penas da lei que:

- a) Em atenção a Lei Federal n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não utiliza mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.544/89, bem como a observância do disposto na Constituição Federal, de acordo com o art. 7º, inciso XXXIII;
- c) Cumpre plenamente as condições estabelecidas para efeitos de habilitação, estando perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem como, atende à todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.
- d) Tem conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do serviço a ser prestado e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Até a presente data inexistem fatos supervenientes ou impeditivos na esfera Federal, Estadual e Municipal, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação;
- f) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos no inciso IV do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea durante a tramitação do processo licitatório ou execução do contrato;
- g) Se submete a todos os termos do contrato anexo, e que a proposta apresentada obedece, considera e aceita todos os elementos mencionado no referido contrato, estando inclusos todos os custos para perfeita entrega do objeto do edital;
- h) Recebeu a documentação relativa ao Edital e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do presente edital;
- i) Tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital e seus anexos;
- j) Declara aceitação plena de todas as condições expostas no edital, bem como nossa proposta é firme e concreta, não cabendo nossa desistência;



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

k) Declara que não possui em seu quadro societário e quadro de colaboradores, qualquer parentesco com servidores de até terceiro grau em esfera municipal, especialmente quanto aos seus proprietários, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; ou proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data.....

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

ANEXO VII EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 07/2024

CRONOGRAMA DE ENTREGA MENSAL E SEMANA, VALORES PAGOS

EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, E ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.

2. Da entrega dos produtos:

2.1. Os produtos deverão ser entregues pelos agricultores, na Secretaria Municipal de Educação/Setor de merenda escolar, conforme datas e quantidades estipuladas através de "cronograma" de relação de produtos para entrega "semanal", sendo que os agricultores inscritos são divididos em dois grupos para entrega quinzenal, conforme a demanda solicitada. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no período matutino, no horário entre 08h e 9h, das terças-feiras.

2.2. Armazenamento/transporte dos produtos:

2.2.1. Os itens solicitados deverão ser devidamente transportados em caixas plásticas (tipo containers). Caixas de madeiras só serão permitidas quando devidamente forradas com plástico limpo e de cor clara. Não será aceito transporte em caixas de papelão, mercadoria transportada diretamente no chão do veículo ou em sacos de ráfia reaproveitados. Também não será aceito produtos transportados em ônibus escolares. O produtor ficará responsável pelo armazenamento/acondicionamento das mercadorias em bom estado (conforme o exigido), até a entrega final do produto (Secretaria de Educação).

2.3 Etiquetas

2.3.1 As embalagens dos produtos devem conter etiquetas contendo a seguinte identificação:

- a- Nome do Produtor;
- a- Nome do Produto;
- b- Data de Colheita;
- c- Validade do Produto.

2.4 Produtos manipulados

2.4.1 Para entrega de produtos manipulados tais como:

- a- Paçoca de Pinhão,
 - a- Milho,
 - b- Queijo
 - c- Bolacha caseira;
 - d- Biscoito de pão caseiro;
 - e- Pão de milho;
 - f- Aipim descascado e congelado, os manipuladores
- Devem fazer carteirinhas de saúde (Vigilância sanitária), apresentando exames médicos, conforme legislação vigente.